

Prefeitura Municipal de Teresópolis

1 12689-1	FABIO ANTONIO DE SOUZA	2	26/07/12
1 13486-8	LEILIANE BAYERL DA SILVA	1	13/07/12
1 13487-6	PRISCILIANA MARTINS NUNES DA SILVA	1	20/07/12

**Ascensão Funcional** (artigo 6º, alínea “b” da Lei Municipal nº 1.185/1986)

<u>Matrícula</u>	<u>Nome</u>	<u>Classe</u>	<u>Data</u>
1 05358-3	MARLENE CHAGAS DE ARAUJO	C	07/07/12
1 05363-1	NEIDE DA SILVA TAVARES	C	31/07/12
1 09452-1	CLAUDIA MIGUEL COELHO RAMOS DE SOUZA	B	19/07/12

**Gratificação Trintenária** (artigo 216 da Lei Municipal nº 888/1976)

<u>Matrícula</u>	<u>Nome</u>	<u>Data</u>
1 02121-5	MERES RAMOS CARNEIRO	29/07/12
1 03412-0	ANGELA DE FATIMA BARROS LOPES	08/06/12

ARLEI DE OLIVEIRA ROSA= Prefeito Interino =

**PORTARIA GP Nº 673, DE 10 DE JULHO DE 2012**

DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria GP nº 434/2012, para constar o seguinte:

Onde se lê:

<u>Matrícula</u>	<u>Nome</u>	<u>Triênio</u>	<u>Data</u>
1 07129-8	GENARO EDUARDO CIRICO	5	27/05/2012

Leia-se:

<u>Matrícula</u>	<u>Nome</u>	<u>Triênio</u>	<u>Data</u>
1 07129-8	GENARO EDUARDO CIRICO	7	27/05/2012

ARLEI DE OLIVEIRA ROSA= Prefeito Interino =

**RELAÇÃO DE PORTARIAS GP Nº 022/2012**

**PORTARIA GP Nº 676/2012** – NOMEAR BRUNA VIANA DA SILVA, para exercer o Cargo de Professor A-01 (Lei Municipal nº 2.908/2010), em Estágio Probatório, na Secretaria Municipal de Educação, com efeitos a partir de 22/05/2012, conforme Edital de Convocação nº 005/2012. **PORTARIA GP Nº 677/2012** – NOMEAR TALITA MACEDO LAMOGLIA AGRA, para exercer o Cargo de Professor A-01 (Lei Municipal nº 2.908/2010), em Estágio Probatório, na Secretaria Municipal de Educação, com efeitos a partir de 01/06/2012, conforme Edital de Convocação nº 005/2012. **PORTARIA GP Nº 678/2012** – NOMEAR MARIA APARECIDA REZENDE VAZQUEZ, para exercer o Cargo de Professor A-01 (Lei Municipal nº 2.908/2010), em Estágio Probatório, na Secretaria Municipal de Educação, com efeitos a partir de 29/05/2012, conforme Edital de Convocação nº 005/2012. **PORTARIA GP Nº 679/2012** – NOMEAR DAIANA PEREIRA DE LIMA, para exercer o Cargo de Professor A-01 (Lei Municipal nº 2.908/2010), em Estágio Probatório, na Secretaria Municipal de Educação, com efeitos a partir de 24/05/2012, conforme Edital de Convocação nº 005/2012. **PORTARIA GP Nº 680/2012** – NOMEAR ARMEZINDA MARIA DIAS LINDENBERG, para exercer o Cargo de Professor A-01 (Lei Municipal nº 2.908/2010), em Estágio Probatório, na Secretaria Municipal de Educação, com efeitos a partir de 21/05/2012, conforme Edital de Convocação nº 005/2012. **PORTARIA GP Nº 681/2012** – NOMEAR FABRICIA MACHADO DE CARVALHO, para exercer o Cargo de Professor B-07 (Lei Municipal nº 2.908/2010), em Estágio Probatório, na Secretaria Municipal de Educação, com efeitos a partir de 11/06/2012, conforme Edital de Convocação nº 005/2012.

Prefeitura Municipal de Teresópolis, em 20 de julho de 2012.

José Carlos da Cunha Secretário Municipal de Governo e Coordenação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****CÂMARA DE PLANEJAMENTO, LEGISLAÇÃO E NORMAS****DELIBERAÇÃO CME Nº 11, de 02 de julho de 2012**

**FIXA NORMAS PARA PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO CONCLUINTES DA MODALIDADE EJA - ENSINO FUNDAMENTAL.**

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TERESÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais,

**DELIBERA:**

Prefeitura Municipal de Teresópolis

Art. 1º - Os estabelecimentos de Ensino integrantes do Rede Municipal Educação de Teresópolis encaminharão à Secretaria Municipal de Teresópolis a relação nominal autenticada dos alunos concluintes da EJA (Educação de Jovens e Adultos).

Art. 2º - A autenticação a que se refere o artigo anterior será feita pelo Serviço de Supervisão Educacional da Secretaria Municipal de Educação nos termos desta Deliberação.

Art. 3º - Caberá à Instituição de Ensino mantida pelo Poder Público Municipal:

I – Solicitar a presença da Equipe de Supervisão Educacional;

II - Disponibilizar, na própria Unidade de Ensino, o arquivo escolar;

III – Providenciar a listagem nominal dos concluintes da modalidade de Ensino de Jovens e Adultos – Ensino Fundamental, de acordo com as normas estabelecidas pelo Serviço de Supervisão Educacional da Secretaria Municipal de Educação de Teresópolis;

IV – Providenciar as assinaturas do Secretário Escolar e do Diretor da Instituição na listagem a ser encaminhada para publicação;

V – Providenciar 01 (uma) via das listagens de concluintes, após autenticação pela Supervisão Educacional e arquivá-la;

VI- Encaminhar 01(uma) via das listagens dos concluintes, devidamente assinadas pelo Secretário Geral e pelo Diretor e autenticada pela Supervisão Educacional, para o Gabinete da Secretaria Municipal de Educação de Teresópolis que providenciará a publicação na Imprensa Oficial do Município e

VII – Preencher as Declarações de Conclusão do Curso e Históricos Escolares.

Art.4º - Caberá à Supervisão Educacional:

I – Comparecer à Unidade de Ensino para consulta e verificação do arquivo escolar;

II – Efetuar a conferência dos documentos escolares apresentados pela Unidade de Ensino;

III – Verificar a autenticidade dos documentos apresentados pela Unidade de Ensino e a regularidade dos estudos realizados pelos alunos cujos nomes constam da Relação de Concluintes e apor o carimbo de autenticação conforme modelo em anexo a esta Deliberação.

Art. 5º - Somente será autenticada a relação que contemple o conjunto de alunos concluintes do curso.

Art. 6º - Só poderá ter seu nome publicado no edital o aluno que tiver cumprido o currículo previsto, inclusive as disciplinas cursadas em regime de progressão parcial, quando for o caso.

Art. 7º - A Secretaria Municipal de Educação, de posse das listagens de alunos enviadas pelo Serviço de Supervisão Educacional, providenciará a expedição do ofício de encaminhamento à imprensa oficial do Município de Teresópolis para a devida publicação.

Art.8º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de Educação da Secretaria Municipal de Educação, através do Serviço de Supervisão Educacional obedecendo a legislação vigente .

Art. 9º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, validados os casos já publicados na Imprensa Oficial do Município de Teresópolis nos anos de 2007, 2008, 2009 e 2010 (1º Semestre).

#### **CONCLUSÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Planejamento, Legislação e Normas aprova a presente Deliberação.

Teresópolis, 02 de julho de 2012

Carla Rabello Ferreira – Presidente

Jane Lara da Motta de Jesus - Relatora

Ana Paula Alves Pimentel da Silveira Rodrigues

Antônio Cordeiro Lopes – ad hoc

Aracy Cristina Kenup Bastos Marcelino – ad hoc

Leonardo de Oliveira - ad hoc

Carmem Lúcia Mouteira Rodrigues Guarilha – ad hoc

#### **CONCLUSÃO DO PLENÁRIO**

A presente Deliberação foi aprovada por unanimidade.

SALA DAS SESSÕES, em Teresópolis, em 02 de julho de 2012.

**Antônio Claudio Cavalcante da Silva - Presidente Interino -**

### **CÂMARA DE PLANEJAMENTO, LEGISLAÇÃO E NORMAS**

#### **DELIBERAÇÃO CME Nº 12, de 02 de julho de 2012**

#### **FIXA NORMAS PARA DESCARTE DE DOCUMENTOS INSERVÍVEIS DO ARQUIVO PASSIVO DAS UNIDADES ESCOLARES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO.**

**O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TERESÓPOLIS**, no uso de suas atribuições legais,

#### **DELIBERA:**

Art. 1º - Critérios para descarte imediato de documentos do Arquivo Passivo:

I – Tenham perdido a validade, em virtude do tempo decorrido por mais de 05 (cinco) anos;

II – Tenham se tornado dispensáveis por lei e/ou por normas específicas;

III – Tenham se tornado dispensáveis, uma vez vencidos os prazos de guarda estabelecidos;